



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

DENÚNCIA

Campinas, 14 de novembro de 2025.

TERMO DE DENÚNCIA Nº 003/25**Processo Administrativo:** PMC.2023.00092653-10**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Termo de Convênio nº** 28/2023 (9789347)**Termos de Aditamento nº** 034/2024 (9972097), 061/2024 (13232340)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG nº 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF nº 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Avenida Orozimbo Maia, nº 165, bairro Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.043.980/0001-00, neste ato representada por seu presidente **Dom JOÃO INÁCIO MULLER**, portador do RG nº 3019411581-SSP/SP e do CPF 404.831.930-20, e pelo seu Diretor Geral **Dr. ALTAIR MASSARO**, portador do RG nº 2.556.318-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.439.218-02 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Denúncia do Convênio nº 028/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu artigo 116, §6º, e suas alterações, no que couber; nos termos do Decreto Municipal nº 16.215 de 12/05/2008, em especial seu artigo 10, e do Decreto Municipal nº 18.099, de 11/09/2013, em especial seu artigo 21, com a atual redação dada pelo Decreto Municipal nº 18.124/13, e nas Instruções Normativas do TCE/SP, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

1.1. Fica estabelecido, por consenso e transigência das partes a denúncia do termo de convênio nº 028/2023 na data de 15/10/2025, com fundamento na Justificativa Denúncia ao Convênio (16853792) e no Justificativa Denúncia ao Convênio (16853792).

2.2. Em razão da denúncia consensada, o termo de convênio 028/2023 encerrará antecipadamente sua vigência na data de 15/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica expressamente consignado que a lavratura do presente termo de denúncia não desonera a conveniada do cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Campinas no ajuste originário e nos seus termos aditivos. Assim, caso apuradas pendências/inconsistências na prestação de contas, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação assumida, a conveniada estará obrigada a regularizar todas as falhas, nos prazos e termos legais, e a ressarcir o Município de Campinas por todos os prejuízos que lhe ocasionar, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Campinas-SP para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO INÁCIO MÜLLER**, Usuário Externo, em 14/11/2025, às 18:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAIR MASSARO**, Usuário Externo, em 14/11/2025, às 18:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, Secretário(a) Municipal, em 14/11/2025, às 20:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16885220** e o código CRC **129F3C1C**.